



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Lei Nº 4.060, de 29 de Abril de 2.003

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL. 027 / 2003 – Processo n.º 1160 / 2003

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação:

02 – PODER EXECUTIVO

02 – Diretoria de Administração

103060008.2.009 – Manutenção da Merenda Escolar

3390.00 – Outras Despesas Correntes..... + R\$ 120.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

03 – Diretoria de Planejamento e Finanças

288430011.2.012 – Juros e Amortização da Dívida

3290.00 – Juros e Encargos da Dívida..... + R\$ 50.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

04 – Diretoria de Obras Públicas e Urbanismo

154520013.1.006 – Desapropriação de Área de Interesse Público

4490.00 – Investimentos+ R\$ 100.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

06 – Diretoria de Transportes

154520015.2.016 – Manutenção da Diretoria de Transportes

3390.00 – Outras Despesas Correntes+ R\$ 240.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

06 – Diretoria de Promoção Social

082440017.2.018 – Subvenções a Entidades

3350.00 – Outras Despesas Correntes..... + R\$ 40.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR + R\$ 550.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

01 – PODER LEGISLATIVO

01 – Câmara Municipal

010110001.1.001 - Construção do Prédio do Legislativo
4490.00 – Investimentos..... – R\$ 115.000,00

010310001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3190.00 – Pessoal e Encargos Sociais – R\$ 50.000,00

010310001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
3190.00 – Pessoal e Encargos Sociais – R\$ 75.000,00
3390.00 – Outras Despesas Correntes..... – R\$ 140.000,00
4490.00 – Investimentos..... – R\$ 170.000,00

TOTAL A ANULAR - R\$ 550.000,00

Art. 3º - Os repasses do Duodécimo serão adequados ao saldo remanescente do orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 29 DE ABRIL DE 2.003.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA EM 29 DE ABRIL DE 2.003.

José Motta Filho
Diretor de Administração